



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

**PROCESSO DE REAJUSTE CONTRATUAL - CONTRATOS Nº 20220021,
20220023**

ENTE INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL COMUM E DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES MARÍTIMAS OFICIAIS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTINADOS A ATENDER AOS PROGRAMAS E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS.

CONTRATADO(A): J A MENDO COMBUSTIVEL EIRELI.

Após análise do processo licitatório acima referendado, a Controladoria-Geral do Município, no uso de suas atribuições, passa a opinar. Atendo-se à análise do procedimento realizado, o pedido foi devidamente instruído com as solicitações e justificações pelos órgãos da Administração, fundamentando a necessidade de acréscimo na realidade da prestação de serviços da Administração Municipal.

Sobre o pedido, nota-se que foi instruído e munido pela empresa com reportagens publicadas em veículos de imprensa nacionais e locais demonstrando que a recente alta de preços nos combustíveis apresenta um risco iminente de quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o que impactaria na interrupção do fornecimento e, consequentemente, da prestação de serviços públicos pela Administração Municipal relacionados ao objeto deste contrato.

Além disso, nota-se que a empresa contratada vem cumprindo o contrato anteriormente realizado sem qualquer prejuízo à Administração Municipal, visto que os produtos objetos deste contrato vêm sendo fornecidos regularmente e sem maiores dificuldades a relatar.

Sendo assim, observando o prazo de vigência do contrato, bem como a justificativa apresentada e o procedimento realizado, concluo que, com base nas regras

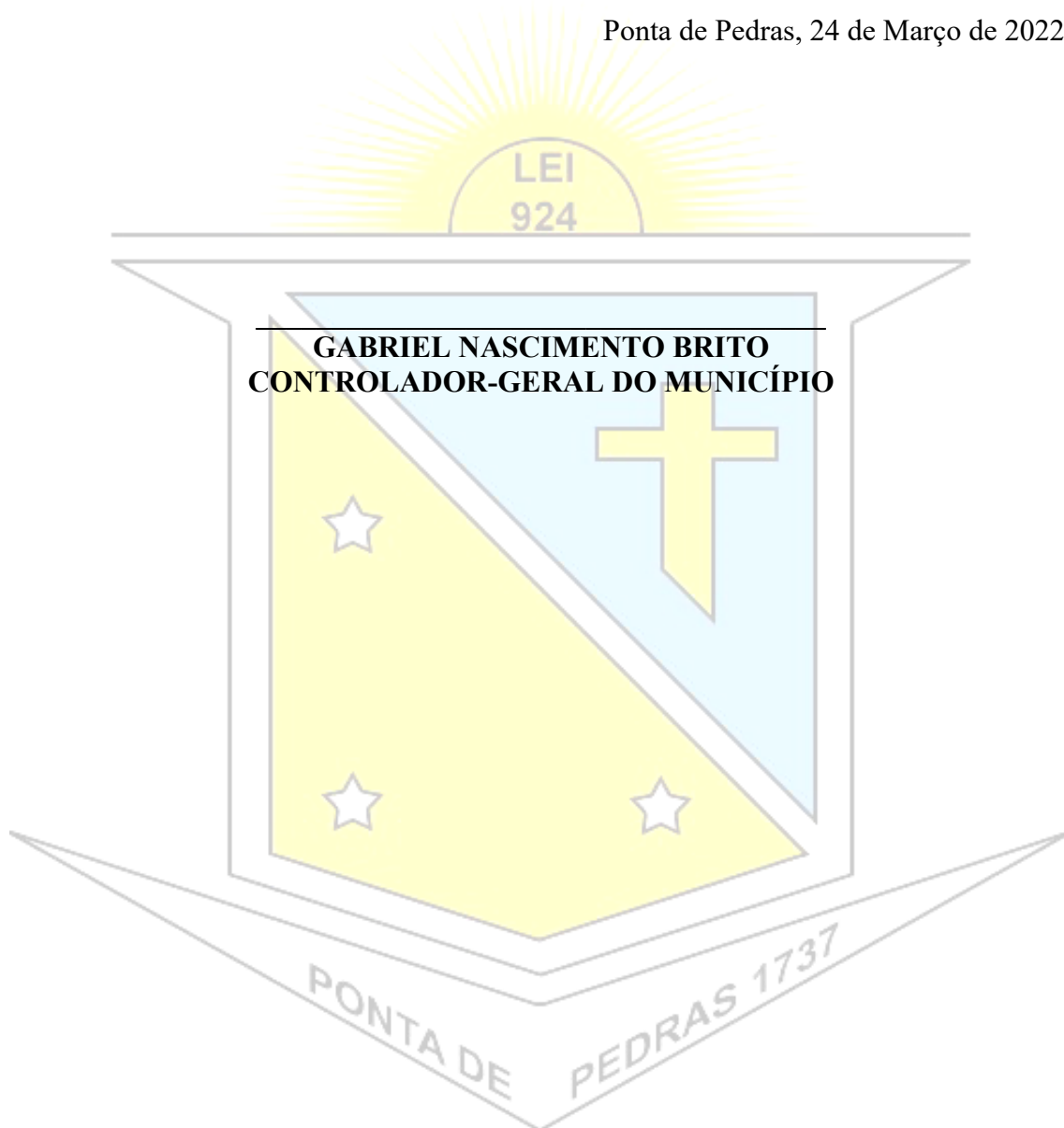


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

insculpidas pela legislação pátria, **o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais**, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

É o Parecer.

Ponta de Pedras, 24 de Março de 2022.



GABRIEL NASCIMENTO BRITO
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO